



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**Autógrafo de Lei nº 017, de 20 de abril de 2017.**

**EMENTA: Altera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, Cria Cargos Públicos e Fixa Remuneração, bem como propõe emenda a Lei Municipal nº 439, de 11.12.2013, e adota outras providências.**

MARCONDES GOMES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, faz saber que em sessão extraordinária do dia 20 de abril de 2017, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

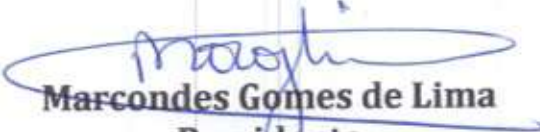
**Art. 1º** - A remuneração mensal do Cargo de Engenheiro Civil passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - A remuneração mensal do Cargo de Médico Veterinário passará a ser de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta de dotação específica do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos (20) vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017).

  
**Marcondes Gomes de Lima**  
**Presidente**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**Autógrafo de Lei nº 017, de 20 de abril de 2017.**

**EMENTA: Altera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, Cria Cargos Públicos e Fixa Remuneração, bem como propõe emenda a Lei Municipal nº 439, de 11.12.2013, e adota outras providências.**

MARCONDES GOMES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, faz saber que em sessão extraordinária do dia 20 de abril de 2017, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:


**Art. 1º** - A remuneração mensal do Cargo de Engenheiro Civil passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - A remuneração mensal do Cargo de Médico Veterinário passará a ser de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta de dotação específica do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos (20) vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017).

  
**Marcondes Gomes de Lima**  
**Presidente**